



PROPOSTA DE INCREMENTO PAP

Nº da Proposta	Ano		
36000710490202500	2025		
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa	
11383748000137	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03	
Tipo de Beneficiário	FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL		
Dirigente		CPF do Dirigente	
Responsável Legal não cadastrado		Responsável Legal não	
População	Telefone	Município	CEP
4.383		ASSUNÇÃO	58.685-000
Endereço		E-mail	
PIO SALVADOR DE MARIA, CENTRO			

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição	Número	Valor
EMENDA	71160002	300.000,00

Valor da Proposta: R\$ 300.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
ASSUNCAO	300.000,00

Programa

INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS

ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

	Valor
Aquisição de Insumos para o Atendimento Clínico e Ações de Promoção da Saúde	50.000,00
Locação de Equipamentos para Atendimento à Saúde da Mulher	50.000,00

NAVEGAÇÃO DO CUIDADO

	Valor
Apoio Logístico para Transporte Intermunicipal de Pacientes Acompanhados pela APS	200.000,00

Justificativa

O Município de Assunção, por meio do Fundo Municipal de Saúde, apresenta a seguinte justificativa para a aplicação dos recursos oriundos da Proposta nº 36000710490202500, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao Incremento ao Piso da Atenção Primária (PAP), proveniente de emenda parlamentar.

A destinação dos recursos foi planejada com base nas necessidades prioritárias da Atenção Primária em Saúde do município, observando os dispositivos legais da Portaria GM/MS nº 6.928/2025 e da Resolução CIT nº 02/2025, que estabelecem regras para a utilização do incremento de custeio.

Conforme previsto no plano de trabalho, os recursos serão utilizados para:

Aquisição de insumos para a Atenção Primária garantindo o atendimento regular e contínuo, de forma a assegurar a integralidade do cuidado aos usuários do SUS;

Custeio de despesas com combustível para o deslocamento das equipes de saúde da família em visitas domiciliares, transporte de usuários para exames e procedimentos, bem como apoio logístico às ações da Atenção Primária. Tal aplicação é respaldada pela PNAB/2017 (art. 7º, X), que atribui aos gestores a responsabilidade de garantir transporte em saúde, assegurando o acesso da população aos serviços.

Dessa forma, a utilização dos recursos atenderá de forma direta e objetiva às necessidades da população, fortalecendo a resolutividade da Atenção Primária, promovendo a equidade no acesso e garantindo a continuidade dos serviços ofertados.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00